

LEI N° 2359/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSÓRCIO **PÚBLICO EXTINGUIR** 0 INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE CINDIVA. **CNPJ** 18.287.212/0001-67. CRIADO NA FORMA Ε CONDIÇÕES PREVISTAS PELA LEI FEDERAL 11.107/2005. E, **DECRETO** 6.017/2007 RATIFICA **ATOS INTERNOS** AOS SEU **ENCERRAMENTO** DÁ **OUTRAS** Ε PROVIDÊNCIAS.

A Câmara do Município de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e Eu Ylson Álvaro Cantagallo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a extinguir o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE IVAIPORÃ CINDIVA, CNPJ sob n. 18.287.212/0001-67, constituído pelos municípios de Arapuã, Ariranha do Ivaí, Bom Sucesso, Cruzmaltina, Faxinal, Ivaiporã, Jardim Alegre, Marumbi, São João do Ivaí e São Pedro do Ivaí, mediante atos de encerramento definitivo reproduzidos em ata da assembléia geral, após conclusão de etapas junto aos orgãos de controle externo.
- **Art. 2° -** O Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Ivaiporã CINDIVA, constituiu-se sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, onde todos seus atos ficam encerrados com a promoção de sua extinão junto à Receita Federal do Brasil (RFB) e relfexos sobre os demais orgãos da administração direta e indireta que se fizerem necessário.
- **Art. 3° -** Fica o Poder Exceutivo Municicipal autorizado a promover todos os atos necessários para conclusão do encerramento e extinção, dentro das normas



legais, e, mediante solicitação dos orgãos da adminstração pública direta e indireta, ao fiel cumprimento dos objetivos previstos nesta lei.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial da Lei 1664 de 04 de junho de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de dezembro de 2023.

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO PREFEITO MUNICIPAL

> Autógrafo nº 058/2023 Projeto de Lei nº 059/2023